

2 - Recurso Contra Expedição de Diploma Nº 499-85.2016.6.08.0003 - CLASSE 29 - CASTELO - ES**ASSUNTO:** RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA

RECORRENTE: Julio Cesar Casagrande

ADVOGADA: Maria Celça Gonçalves - OAB: 17339/ES

RECORRIDO: Luiz Carlos Piassi

ADVOGADOS: Breno Zanotelli de Lima - OAB: 21284/ES e Outros

RECORRIDO: Pedro Nunes de Almeida

ADVOGADOS: Helio Deivid Amorim Maldonado - OAB: 15728/ES e Outros

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA**REVISOR: JUIZ ADRIANO ATHAYDE COUTINHO****3 - Recurso Eleitoral Nº 348-98.2016.6.08.0010 - CLASSE 30 -BREJETUBA - ES****ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prévio Registro

RECORRENTE: Ministério Público Eleitoral

RECORRIDA: Rosilda de Freitas

ADVOGADOS: Altamiro Thadeu Frontino Sobreiro - OAB: 15.786/ES e Outro

RELATOR: JUIZ DE DIREITO HELIMAR PINTO**4 - Prestação de Contas Nº 73-48.2017.6.08.0000 - CLASSE 25 -VITÓRIA - ES****ASSUNTO:** AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 - DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL/ES

REMETENTE: Secretaria Judiciária

RELATOR: JUIZ RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE**5 - Prestação de Contas Nº 191-58.2016.6.08.0000 - CLASSE 25 -VITÓRIA - ES****ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2016

REMETENTE: Partido da República - PR/ES

ADVOGADA: Adriana Célia Sartório Bazon - OAB: 26515/ES

RELATOR: JUIZ RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Por fim, informa-se que de acordo com o § único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de *habeas corpus*, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, arguição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA JUDICIÁRIA - TRE/ES
COSAP – SAS**Acórdãos e Resoluções****Resoluções****RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 14 /2018****O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Referendar a decisão da d. Presidência desta Corte Eleitoral que prorrogou, *ad referendum*, o período oficial de Revisão do Eleitorado do Município de Vila Velha/ES, tendo como prazo final originário o dia 19/01/2018, passando para o dia 09/02/2018, e fixar, por conseguinte, novo cronograma de atividades para a Revisão de Eleitorado com coleta de dados biométricos no referido município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2018.

Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Presidente em Exercício

Dr. HELIMAR PINTO
Juiz de Direito

Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO
Jurista

Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE
Jurista

Dr. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA
Juiz Federal

Procurador Regional Eleitoral

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA A REVISÃO DE ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS - VILA VELHA (PRORROGAÇÃO)

26 DE JUNHO DE 2017

Início dos trabalhos de revisão de eleitorado.

09 DE FEVEREIRO DE 2018

Data limite do prazo destinado ao comparecimento do eleitor para a revisão de eleitorado.

16 DE FEVEREIRO DE 2018

Prazo final para transmissão, pelas zonas eleitorais, dos formulários de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) recebidos.

27 DE FEVEREIRO DE 2018

Prazo final para a prolação das sentenças pelos juízos eleitorais.

02 DE MARÇO DE 2018

Prazo final para recurso.

05 DE MARÇO DE 2018

Prazo final para remessa dos autos à Corregedoria Regional Eleitoral.

19 DE MARÇO DE 2018

Data limite para homologação dos procedimentos de revisão de eleitorado pelo TRE.

26 DE MARÇO DE 2018

Último dia para atualização dos códigos de ASE 469 no cadastro eleitoral.

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

4ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 011/2018

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO ÀS DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

DE ORDEM do Excelentíssimo Dr. Kleber Alcuri Junior, Juiz Eleitoral da 04ª Zona Eleitoral, Municípios de Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, o início do prazo de 03 dias, contados da publicação deste (art. 45, I da Res. TSE nº23.464/2015), para que o Ministério Público Eleitoral, Partido Político ou quaisquer interessado possam impugnar a declaração de ausência de movimentação de recursos apresentada pelo seguinte partido político em Jerônimo Monteiro:

JERÔNIMO MONTEIRO/ES

01	Partido Ecológico Nacional - PEN	Gilberto de Bastos Valbon – Presidente Paulo Cezar Ramiro Batista - Tesoureiro
----	----------------------------------	---

E, para conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, afixado no local de costume do Cartório Eleitoral e publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei.